



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

PL-064/2022

PROJETO DE LEI Nº 064 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional
Especial no valor de R\$ 75.286,68

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de R\$75.286,68 (setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais, e sessenta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Dotação	7262
Órgão	04 – SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade	02 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Função	28 – ENCARGOS ESPECIAIS
Subfunção	846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa	0 – OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação	4 – RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS
Natureza	3.3.20.93.00.01 RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS
Fonte Recur.	1131 – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020
Valor	R\$ 15,49
Dotação	7263
Órgão	04 – SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade	02 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Função	28 – ENCARGOS ESPECIAIS
Subfunção	846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa	0 – OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação	4 – RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS
Natureza	3.3.20.93.00.01 RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS
Fonte Recur.	1124 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FNDE
Valor	R\$ 315,08
Dotação	7264
Órgão	04 – SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade	02 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Função	28 – ENCARGOS ESPECIAIS
Subfunção	846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa	0 – OPERAÇÕES ESPECIAIS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

PL-064/2022

Ação 4 – RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS
Natureza 4.4.20.93.00.01 RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS
Fonte Recur. 1102 – MAPA 886102/2019
Valor R\$ 16.736,92

Dotação 7265
Órgão 04 – SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade 02 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Função 28 – ENCARGOS ESPECIAIS
Subfunção 846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa 0 – OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação 4 – RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS
Natureza 4.4.20.93.00.01 RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS
Fonte Recur. 1103 – MAPA 889941/2019
Valor R\$ 7.832,15

Dotação 7266
Órgão 04 – SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade 02 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Função 28 – ENCARGOS ESPECIAIS
Subfunção 846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa 0 – OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação 4 – RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS
Natureza 4.4.20.93.00.01 RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS
Fonte Recur. 1081 – MAPA 789984/2013
Valor R\$ 44.628,20

Dotação 7267
Órgão 04 – SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade 02 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Função 28 – ENCARGOS ESPECIAIS
Subfunção 846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa 0 – OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação 4 – RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS
Natureza 4.4.30.93.00.01 RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS
Fonte Recur. 1132 – Conv. Proa 20/2200-0002186-1FPE:3179/2020
Valor R\$ 5.758,84



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

PL-064/2022

Art. 2º Servirá de cobertura para os créditos de que trata o artigo 1º, o superávit financeiro do exercício anterior, conforme Balanço Patrimonial/2021, nas seguintes fontes de recurso:

Fonte de Recurso 1131 – R\$ 15,49

Fonte de Recurso 1124 – R\$ 315,08

Fonte de Recurso 1102 – R\$ 16.736,92

Fonte de Recurso 1103 – R\$ 7.832,15

Fonte de Recurso 1081 – R\$ 44.628,20

Fonte de Recurso 1132 – R\$ 5.758,84

TOTAL.....R\$ 75.286,68

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

PL-064/2022

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pela Lei Orgânica do Município de General Câmara, o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial

O Projeto de Lei em questão tem por objetivo o ajuste de dotações orçamentárias da Secretária Municipal da Fazenda, que não foram devidamente previstas na Lei Orçamentária do ano de 2022.

A criação das rubricas e abertura do crédito faz-se necessária para a execução das despesas, cujo recurso, tem origem em Convênios e Repasses, provenientes do Governo Federal e do Governo Estadual, e que não foram totalmente utilizados, portando os saldos remanescentes devem ser devolvidos.

Salientamos ainda, que na prestação de contas dos convênios e repasses, a Lei exige que saldos não utilizados devem ser devolvidos, portanto se faz necessário a criação de tais despesas no orçamento corrente, bem como o presente Projeto de Lei de abertura de crédito especial.

O Crédito Adicional está previsto no Art.41, Inciso II, da Lei 4.320/64 e sua cobertura dar-se-á por meio de superávit financeiro do exercício anterior, em conformidade com Art.43, parágrafo 1º, Inciso II, da mesma Lei.

Na expectativa que este projeto seja apreciado e aprovado por essa Casa, com a maior brevidade possível, renovo votos de consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de dezembro de 2022.

Respeitosamente,

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: HELTON HOLZ BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/7135-A1F4-01B6-AE48> e informe o código 7135-A1F4-01B6-AE48